

CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2016-2017

PARA: COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO ESTADO DE
SÃO PAULO

A Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo (FECOMERCIÁRIOS-SP) e o Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo, firmaram a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017**, com vigência de 12 meses contados a partir de 1º de setembro de 2016 até 31 de agosto de 2017, nos seguintes termos:

1. REAJUSTAMENTO: Serão reajustados a partir de 01.09.2016 em 9,62% (nove vírgula sessenta e dois por cento), os salários fixos ou partes fixas dos salários mistos, incidentes sobre os salários já reajustados em 01 de setembro de 2015.

2. REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2015 A 31 DE AGOSTO DE 2016: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

<i>Admitidos no período de:</i>	<i>Multiplicar o salário de admissão por:</i>
<i>Até 15.09.2015</i>	1,0962
<i>De 16.09.2015 a 15.10.2015</i>	1,0878
<i>De 16.10.2015 a 15.11.2015</i>	1,0795
<i>De 16.11.2015 a 15.12.2015</i>	1,0713
<i>De 16.12.2015 a 15.01.2016</i>	1,0631
<i>De 16.01.2016 a 15.02.2016</i>	1,0550
<i>De 16.02.2016 a 15.03.2016</i>	1,0470
<i>De 16.03.2016 a 15.04.2016</i>	1,0390
<i>De 16.04.2016 a 15.05.2016</i>	1,0311
<i>De 16.05.2016 a 15.06.2016</i>	1,0232
<i>De 16.06.2016 a 15.07.2016</i>	1,0154
<i>De 16.07.2016 a 15.08.2016</i>	1,0077
<i>A partir de 16.08.2016</i>	1,0000

Parágrafo único – O salário reajustado não poderá ser inferior ao piso salarial da função, conforme previsto nas cláusulas nominadas "Pisos Salariais" e Regime Especial de Piso Salarial- Repis.



3 – COMPENSAÇÃO: Nos reajustamentos previstos nas cláusulas nominadas “Reajustamento” e “Reajuste Salarial dos Empregados admitidos entre 1º de setembro/2015 até 31 de agosto de 2016” serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/09/2015 e a data de assinatura da CCT, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

4 – PISOS SALARIAIS:

I- Empresas em geral:

a) florista.....	R\$ 1.535,00
b) empregados em geral.....	R\$ 1.322,00
c) operador de caixa	R\$ 1.420,00
d) faxineiro e copeiro	R\$ 1.166,00
e) office boy e empacatador.....	R\$ 970,00
f) garantia do comissionista florista.....	R\$ 1.801,00
g) garantia do comissionista.....	R\$ 1.551,00

II- Micro Empreendedor Individual- MEI:

a) piso salarial de ingresso.....	R\$ 1.080,00
b) empregados em geral.....	R\$ 1.215,00

5- REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL- REPIS:

I- Empresas de Pequeno Porte (EPP)

a) piso salarial de ingresso.....	R\$ 1.138,00
b) empregados em geral.....	R\$1.269,00
c) florista.....	R\$ 1.473,00
d) operador de caixa	R\$ 1.365,00
e) faxineiro e copeiro	R\$ 1.117,00
f) office boy e empacatador.....	R\$ 970,00
g) garantia do comissionista florista.....	R\$ 1.731,00
h) garantia do comissionista	R\$ 1.491,00




II- Microempresas (ME)

a) piso salarial de ingresso.....	R\$ 1.080,00
b) empregados em geral.....	R\$ 1.215,00
c) florista.....	R\$ 1.410,00
d) operador de caixa	R\$ 1.321,00
e) faxineiro e copeiro	R\$ 1.086,00
f) office boy e empacatador.....	R\$ 970,00
g) garantia do comissionista florista.....	R\$ 1.648,00
h) garantia do comissionista	R\$ 1.420,00

6. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento), limitada ao valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Deverá ser descontada mensalmente, a partir do mês de setembro de 2016 exceto no mês em que ocorrer o desconto na contribuição sindical, devendo ser recolhida, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 na íntegra encontra-se disponível no site: www.comerciarior.org.br


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ
PRESIDENTE